



## DECRETO 4.099 DE 18 DE MAIO DE 2026

Prorroga o prazo de recadastramento dos servidores inativos e pensionistas do RPPS de Lagoa da Canoa, estabelecido pelo Decreto nº 4.015, de 24 de março de 2026, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais a que se refere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o Decreto nº 4.015, de 24 de março de 2026, estabeleceu o período de recadastramento dos servidores inativos e pensionistas do RPPS de Lagoa da Canoa de 06 de abril a 06 de maio de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o prazo para garantir a participação do maior número possível de beneficiários no processo de recadastramento;

CONSIDERANDO o interesse público na regularidade e completude do recadastramento, visando à proteção do erário e ao controle dos gastos com pessoal;

### DECRETA:

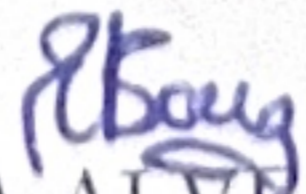
**Art. 1º.** Fica prorrogado até o dia 29 de maio de 2026 o prazo de recadastramento dos servidores públicos inativos e pensionistas do RPPS de Lagoa da Canoa, estabelecido no Art. 2º do Decreto nº 4.015, de 24 de março de 2026.

**Parágrafo único.** O atendimento durante o período de prorrogação ocorrerá no mesmo horário e local previstos no Decreto nº 4.015/2026, das 8h às 13h, na sede do RPPS de Lagoa da Canoa.

**Art. 2º.** Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Decreto nº 4.015, de 24 de março de 2026, especialmente quanto aos documentos exigidos, às formas de atendimento presencial e virtual, e às consequências pelo não recadastramento no prazo estabelecido.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Canoa/AL, 18 de maio de 2026.

  
EDILZA ALVES DE SOUZA  
PREFEITA